

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

Aos *trinta e um dias do mês de janeiro de 2018* às *13h00*, reuniu-se a Pregoeira deste Órgão RENATA ZANETE, e Equipe de Apoio DARLENE GOMES DOS SANTOS, LEONILZA RAMOS DOS SANTOS BARROS BORGES, designadas pela **Portaria Nº 190/2017**, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, realizar o procedimento licitatório referente ao Processo Nº **018.195/2017** na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2018**, do Fundo Municipal de Assistência Social, com o tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Anexo I do edital.

No horário designado para a abertura da Sessão, credenciou-se a empresa:

- **MARIA DO CARMO SANGALI - ME (Credenciado: Pedro José Sangali)**
- **BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA (Credenciado: Diego Nascimento Segal)**
- **TÂNIA MARIA LOPES HOFAMAN - ME (Credenciado: Tânia Maria Lopes Hofaman)**
- **JOÃO LUIZ BATISTA SANTOS - ME (Credenciado: João Luiz Batista Santos)**

Após o Credenciamento foram recebidos os envelopes da empresa credenciada, sendo feita a rubrica por todos os participantes.

Foi aberto o envelope da Proposta de Preço revelando os valores. A proposta foi submetida à equipe de apoio para avaliação do atendimento das especificações exigidas no anexo I do edital, com base nas declarações e nas documentações apresentada pela licitante. A Pregoeira com base na análise da equipe de apoio emitiu seu juízo classificando a proposta apresentada pela licitante.

Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e pelo representante credenciado fica a licitante vencedora responsável pela entrega dos objetos que atendem todas as especificações exigidas, que apresente boa qualidade, sob pena de sanções previstas em Edital e no Termo de Referência. Para a etapa de lances verbais foi utilizado o inciso VIII da Lei 10.520/02.

Segue abaixo o registro da Proposta de Preço da empresa licitante:

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>MARIA DO CARMO SANGALI - ME</b>	<b>14,20</b>	<b>213.000,00</b>
<b>BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA</b>	<b>14,00</b>	<b>210.000,00</b>
<b>TÂNIA MARIA LOPES HOFAMAN - ME</b>	<b>12,99</b>	<b>194.850,00</b>
<b>JOÃO LUIZ BATISTA SANTOS - ME</b>	<b>14,00</b>	<b>210.000,00</b>

Passando-se à fase de lances em que o classificado foi convidado pelo Pregoeiro a reduzir o preço ofertado na proposta escrita declarada melhor classificada a empresa, foi **TÂNIA MARIA LOPES HOFAMAN - ME** no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)** e no **VALOR TOTAL de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** conforme lance descrito abaixo.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**ETAPA DE LANCES**

**REGISTRO DE LANCES – VALOR MÍNIMO UNITÁRIO - R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos).**

EMPRESA	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance
MARIA DO CARMO SANGALI - ME	12,98	12,49	11,99	11,79	10,99	10,89
JOÃO LUIZ BATISTA SANTOS - ME	12,97	12,48	11,98	11,78	10,98	<b>10,88</b>
BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA	12,95	12,45	11,95	11,75	10,97	10,85
TÂNIA MARIA LOPES HOFAMAN - ME	12,50	12,00	11,80	11,00	10,90	10,75

EMPRESA	7º Lance	8º Lance	9º Lance	10º Lance	11º Lance	12º Lance
MARIA DO CARMO SANGALI - ME	10,74	10,40	10,00	9,60	--	--
JOÃO LUIZ BATISTA SANTOS - ME	--	--	--	--	--	--
BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA	10,70	--	--	--	--	--
TÂNIA MARIA LOPES HOFAMAN - ME	10,50	10,30	9,99	<b>9,50</b>		

Em seguida, procedeu-se à conferência da Documentação de Habilitação da empresa vencedora da Fase de Lances **TÂNIA MARIA LOPES HOFAMAN - ME**, declarada pela Pregoeira como **INABILITADA**, por não apresentar os itens exigidos no item 7.2.3 letras:

d) *Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando de forma satisfatória a prestação de serviços compatível e pertinente com o objeto da licitação.*

e) *Comprovação de possuir em seu quadro de empregado, sócio ou prestador de serviço, que seja profissional de nível superior em nutrição. (Comprovação a ser realizada através de cópia autenticada do contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa).*

Logo em seguida a pregoeira abriu o envelope da segunda colocada a empresa **MARIA DO CARMO SANGALI - ME**, para conferência da Habilitação, onde constatou que a mesma está **INABILITADA**, por não apresentar os itens:

7.2.2 letras

e) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ.) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.*

g) *Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE*

7.2.3 letras

c) *Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante, devidamente válido.*

d) *Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando de forma satisfatória a prestação de serviços compatível e pertinente com o objeto da licitação.*

7.2.4 letra a) *Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. A certidão apresentada estava com data superior a 30 (trinta) dias.*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

Em seguida a pregoeira abriu o envelope da terceira colocada a empresa **BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA**, para conferencia da Habilitação, onde constatou que a mesma está **INABILITADA**, por não apresentar o item 7.2.3 letra:

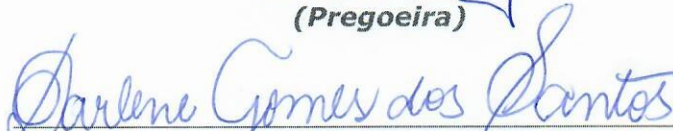
*f) Declaração do próprio licitante de que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA - Agência de Vigilância Sanitária, nos aspectos de instalações, higienização, manejo dos resíduos, preparação de alimento, armazenamento e transporte do alimento preparado.*

Em seguida a pregoeira abriu o envelope da quarta colocada a empresa **JOÃO LUIZ BATISTA SANTOS - ME**, para conferencia da Habilitação, onde constatou que a mesma está **HABILITADA**, conforme valor finalizado pela mesma na etapa de lance, ou seja, com VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 10,88** (dez reais e oitenta e oito centavos), TOTALIZANDO **R\$ 163.200,00** (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação da licitante classificada, sendo declarada a vencedora do certame, tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de interpor recurso, **não houve manifestação da intenção de interpor recurso.**

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida e acha conforme, foi assinada pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

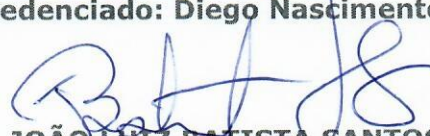
  
\_\_\_\_\_  
**RENATA ZANETE**  
(Pregoeira)

  
\_\_\_\_\_  
**DARLENE GOMES DOS SANTOS (Apoio)**

  
\_\_\_\_\_  
**LEONILZA RAMOS DOS SANTOS BARROS BORGES (Apoio)**

  
**MARIA DO CARMO SANGALI ME**  
(Credenciado: Pedro José Sangali)

  
**BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA ME**  
(Credenciado: Diego Nascimento Segal)

  
**JOÃO LUIZ BATISTA SANTOS ME**  
(Credenciado: João Luiz Batista Santos)

  
**TÂNIA MARIA LOPES HOFAMAN - ME**  
(Credenciado: Tânia Maria Lopes Hofaman)